



Ano I - Edição 31 – Cassilândia - MS – 29 de Maio de 2013 Pág. 01

Poder EXECUTIVO

2.855/2013, de 29 de maio de 2013.

“Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o feriado de Corpus Christi no dia 30 de maio do corrente ano em todo o território nacional, e;

CONSIDERANDO AINDA, que o Governo do Estado declarou Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Estaduais, na próxima Sexta-Feira, dia 31/05/2013, através do Decreto “E” nº 12, de 23 de maio de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 31 de maio de 2013 – período integral;

Parágrafo único – Ficam ressalvados os serviços caracterizados essenciais que pela sua natureza não permitam paralisações.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho” aos vinte e nove (29) dias do mês de maio de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

* registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

304/13 de 22 de maio de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c. Art.9 com a Lei Complementar 036/97 de 05 de junho de 1997, nomear temporariamente para exercer o cargo em Comissão de Agente Comunitário de Saúde Ref III, Tabela 1 Anexo II, em vaga prevista na Lei Complementar 068/2002 de 23 de dezembro de 2002, a Sra.

Mireli Moraes Viudes, CPF nº 119.783.328-58, a partir da presente data, em substituição ao servidor em auxílio doença.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

308/13 de 23 de maio de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder mais 40% de adicional por dedicação plena por força do disposto na Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008, em conformidade com o art.167, ao Sr. **Jesus Francisco Alves dos Santos**, Chefe de Seção de Limpeza Pública e Coleta do Lixo, matrícula 1517, a partir de maio/2013.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e três (23) dias do mês de maio de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

310/13 de 23 de maio de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c. Art.9 com a Lei Complementar 036/97 de 05 de junho de 1997 Anexo II, a Sra. **Meire Lúcia Freitas Barbosa Gomes**, matrícula 412, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS, Ref XV, em vaga prevista na Lei Complementar nº 068/2002 de 23 de dezembro de 2002 e nº 144/2013 de 26 de abril de 2013.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e três (23) dias do mês de maio de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

311/13 de 23 de maio de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 40% de adicional por dedicação plena por força do disposto na Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008, em conformidade com o art.167, ao Sr. **Mario Antonio Freitas**, Chefe de Gabinete, matrícula 1884, a partir de maio/2013.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e três (23) dias do mês de maio de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

312/13 de 23 de maio de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 086/2005, promover horizontalmente em seu respectivo cargo a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Da Classe:	Para Classe:
228/2	Marly Cavassani da Silva	Professora N III	F	G

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e três (23) dias do mês de maio de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

313/13 de 23 de maio de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. o artigo 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, para exercer o cargo de provimento temporário de Professores:

Contratado	Nível	Nº Contrato	Carga Horária	Início do Contrato	Término do Contrato
Gisleine de Cassia Romano	II	042/2013	22 h/a	02/05/2013	05/07/2013

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e três (23) dias do mês de maio de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

314/13 de 23 de maio de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

316/13 de 27 de maio de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. o artigo 1º, inciso II e VII, da Lei Municipal nº 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, para exercer o cargo de provimento temporário de Artífice de Hidráulica e Esgoto:

Contratado	Nº Contrato	Carga Horária	Início do Contrato	Término do Contrato
Sidovaldo Teles da Silva	043/2013	40 h	23/05/2013	31/12/2013

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e três (23) dias do mês de maio de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

315/13 de 27 de maio de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. o artigo 1º, inciso II e VII, da Lei Municipal nº 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, para exercer o cargo de provimento temporário de Jardineiro:

Contratado	Nº Contrato	Carga Horária	Início do Contrato	Término do Contrato
Thiago Guilherme Barbosa	044/2013	40 h	27/05/2013	31/12/2013

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e sete (27) dias do mês de maio de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Eva Maria de Oliveira Garcia**, Professora, matrícula 631, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de quinze (15) dias, com início em vinte e quatro (24) de maio de 2013 e término em sete (07) de junho de 2013, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e sete (27) dias do mês de maio de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

317/13 de 27 de maio de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 35% de gratificação por exercício temporário de cargo ou função em local de difícil acesso ou localização distante da sede do trabalho por força do disposto na Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008, em conformidade com o art.165, ao Sr. **Fenis José de Oliveira**, matrícula 664, no período de maio/2013 a dezembro/2013.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e sete (27) dias do mês de maio de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

318/13 de 27 de maio de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. o artigo 1º, inciso II e VII, da Lei Municipal nº 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, para exercer o cargo de provimento temporário de Escriturário II:

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratado	Nº Contrato	Carga Horária	Início do Contrato	Término do Contrato
Rosilda Alves da Silva	045/2013	40 h	27/05/2013	31/12/2013

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASSILÂNDIA

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

ÉDIO AMIN, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por parte da MUNICIPALIDADE DE CASSILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.342.920/0001-86, foram apresentados neste Cartório, para exame dos interessados, de conformidade com o art. 18 da Lei 6.766, de 19.12.79, o memorial, planta, certidões e todos os demais documentos relativos ao **DESMEMBRAMENTO “JARDIM CARDOSO”**, situado no perímetro urbano desta cidade de Cassilândia, com a área de **8.438,12 m²**. (oito mil, quatrocentos e trinta e oito metros e doze décimos quadrados), objeto da **Matrícula Nº 24.004**, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal conforme Portaria nº 099/2010, de 22/02/2010. O desmembramento ficou distribuído em cinco (05) quadras numeradas e designadas da seguinte forma: **Quadra 157**, com 2.588,33 m²., subdivididas em 16 lotes, numerados de 01 a 16. **Quadra 158**, com 2.384,51 m²., subdivididas em 15 lotes, numerados de 01 a 15. **Quadra 159**, com 289,00 m²., em único lote, numerado sob número 01. **Quadra 160**, com 1.742,16 m²., subdivididas em 11 lotes, numerados de 01 a 11. **Quadra 161**, com 1.434,12 m²., subdivididas em 09 lotes, numerados de 01 a 09, tudo para o efeito de, decorridos quinze (15) dias, contados da última publicação deste, em jornal local e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, proceder-se ao competente registro, nos termos da referida lei. Dado e passado nesta cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três (23) dias do mês maio do ano de dois mil e treze (2013). Eu, (Édio Amin), Oficial, digitei e subscrevo.

Édio Amin - Oficial do Registro de Imóveis

